



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 361 - Centro - Fone: (44) 3635-1300 - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.783.349/0001-39 - Japurá - PR

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME - EPP
LICITAÇÃO N° 12A/2023
PREGÃO N° 84/2023 - ELETRÔNICO - SRP

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 13:30 HORAS DO DIA 16/10/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLÍVAR, 363, PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICA ABAAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES FRESCO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS DEPARTAMENTOS.

O CRITÉRIO DE JUGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS OU VIA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bll.org.br). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690, PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ, 22/09/2023

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 361 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300

e-mail: administrador@prejapura.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.783.349/0001-39 - Japurá - PR

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME - EPP
LICITAÇÃO N° 12A/2023
PREGÃO N° 84/2023 - ELETRÔNICO - SRP

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 13:30 HORAS DO DIA 16/10/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLÍVAR, 363, PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICA ABAAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES FRESCO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS DEPARTAMENTOS.

O CRITÉRIO DE JUGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS OU VIA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bll.org.br). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690, PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ, 22/09/2023

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 084/2023 - PMSP

O Município de São Manoel do Paranaí, Estado da Paranaí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paranaí, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63, torna público, no processo licitatório nº 12A/2023, que consta no sistema de licitação, o extrato da Ata de Registro de Preço, 22 de setembro de 2023.

Objeto: Contratação de fornecedores para aquisição de bens e/ou serviços destinados a segurança do trabalho para os servidores desta municipalidade.

Licitante: BASE DE PROTEÇÃO TOTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. José Góes, nº 200, Centro, Cianorte, PR, CEP: 87.120-000, telefone: (44) 9140-3200, na cidade de Cianorte, PR, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 2.661,25 (Dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Itens: RESPIRADOR FFF: indicado para proteção das atuações de exposição contra poeiras e névoas não explosivas. Pessoal que atua em ambiente de trabalho que possa expor a poeira ou vapor, que seja suscetível de explosão, podendo ser usado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: MÁSCARA AUTÔNOMA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e névoa não explosivas.

Itens: LUVA TÉRMICA PARA TRABALHO INDUSTRIAL: indicado para proteção contra poeira e

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 102/2023, homologado em 13/09/2023.

Objeto: Aquisição de medicamentos para uso interno de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno, para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição gratuita destinados nas farmácias municipais.

Empre: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Valor Homologado: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/ Especificação |
|------|--------|---|-------|--------|-------------|--------------|--------------------------|
| 36 | 59804 | Diclofenaco sódico 25mg/ml, solução injetável ampola com 3ml. | AMP | 2000 | R\$ 1,07 | R\$ 2.140,00 | FARMACEUTICA DICLOFARM A |

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 544/2023

DISPENSA 57/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de instalação, implantação, suporte e treinamento dos usuários e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da Assistência Social.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 303.702.778/SP/PR, e CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a SYSMAR INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Nélio Alves Martins, 864, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-110, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.850.753/0001-96, telefone (44)3220-1900 e Email: comercial@sysmar.com.br, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Alisson Pinto de Andrade, CPF nº 043.860.039-63, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato

| Contrato | Data de assinatura | Execução até | Vigência até | Valor total |
|----------|--------------------|--------------|--------------|-------------|
| 544/2023 | 30/06/2023 | 30/09/2023 | RS 6.200,00 | |

Aditivos

| N.º Aditivo | Motivo | Execução até | Vigência até | Valor | Valor total |
|-------------|------------------|--------------|--------------|----------|-------------|
| 2 | Dispensa 57/2023 | 30/06/2023 | 30/09/2023 | 2.000,00 | 6.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/12/2023 e vigência até 31/01/2024, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

| Item | Cód. | Qtd | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-----|-------|---------------------------|-------------|-------------|
| 2 | 41532 | 03 | Meses | Valor mensal / manutenção | 2.000,00 | 6.000,00 |

Dotação orçamentária: 13.001.001.24.019.2098 Serviço de Tecnologia da Informação 339040 fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, items e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assinados justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 15 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

Município de Cianorte

CONTRATANTE

Alysson Pinto de Andrade

SYSMAR INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 523/2019

Dispensa N° 542/2019

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Alain Kardec, 151, Zona 01, Quadra 122, Lote D01, em Cianorte/Paraná, para o funcionamento do CEEBA.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 303.702.778/SP/PR, e CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC, pessoa jurídica, situado à rua Abolição, 384, centro, Maringá/PR, com sede na Rua Abolição, 384, centro, Maringá/PR, inscrito no CNPJ/ME sob nº 04.042.027-7-SSP/PR e CPF nº 237.562.179-49 e o Tesoureiro, Sr. Reinaldo Alves Mira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.975.754-9-SESP/PR e do CPF nº 043.860.039-60, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato

| Contrato | Data de assinatura | Execução até | Vigência até | Valor total |
|----------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| 523/2019 | 22/10/2019 | 22/10/2020 | 22/10/2020 | RS 74.243,64 |

Aditivos

| N.º Aditivo | Motivo | Execução até | Vigência até | Valor | Valor total |
|-------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Primeiro | Prazo e valor | 22/10/2021 | 22/10/2021 | RS 87.561,00 | RS 161.894,64 |
| Segundo | Prazo e valor | 22/10/2022 | 22/10/2022 | RS 95.425,92 | RS 257.230,56 |
| Terceiro | Prazo e valor | 22/10/2023 | 22/10/2023 | RS 102.934,67 | RS 360.165,24 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 22/10/2024.

2.2 Reajusta-se o valor mensal conforme tabela abaixo:

2.3 Acrescenta-se ao contrato com o valor de R\$ 107.044,32 (cento e sete mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 467.209,56 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

| Item | Qtd | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor | Valor Total |
|------|-----|-------|--|----------------|-------------|-------------|
| 1 | 12 | mes | Lotação de Imóvel localizado na Av. Alain Kardec, 151, Zona 01, Quadra 122, Lote D01, em Cianorte/Paraná, para o funcionamento do CEEBA. | RS 8.577,89 | RS 8.920,36 | 107.044,32 |

Dotação orçamentária: 09.002.12.361.001.02063.339039 fonte 103

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, items e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assinados justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 13 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

CONTRATANTE

Lucio Roberto Vaisvila

CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

CONTRATADA

Reinaldo Alves Mira

CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

Contratada

RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 814/2022 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 99/2022 COM A EMPRESA INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA.

CONTRATANTES: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrito no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 e CPF nº 306.800.859-04, e INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida Santa Catarina, 666, Zona 01, inscrita no CNPJ sob nº 40.596.265/0001-19, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jacinto Francisco Parisi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.141.614-75SES/PR e do CPF nº 555.995.819-68.

OBJETO: Contratação do INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA, credenciado no chamamento público 06/2022 para prestar serviços de radiologia aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 1^a - DA RESCISÃO

Considerando o requerimento da Contratada e o contido no Memorando Interno 94/21 da Coordenação de Aplicação de Recursos do FMS, RESCINDE-SE AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB N° 814/2022, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 tendo como término o prazo de execução em 30/09/2023 e vigência em 30/11/2023.

CLÁUSULA 2^a - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão faz cessar todos os efeitos, diretos e obrigações futuras, nos termos da Cláusula Primeira.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de setembro de 2023.

Marco Antonio Franzato

PREFEITO

Jacinto Francisco Parisi

INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA

Contratada

INSTITUTO UNIDADE RADIOLOGICA

Contratada

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 465/2022

Tomada de Preço N° 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços no desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de trânsito, elaboração do planejamento de mobilidade urbana e Estudo e Planejamento da Infraestrutura.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 e CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a EMPREEND. PROEING PROJETOS E CONSULTORIA SIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paes Leme, 569, Jardim América, CEF 86.200-000, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.371.023/0001-50, telefone (43) 86.510-508, Email: lucia.b60@com.br, com sede na cidade de Londrina, PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Felipe Brandão Picanço, portador da Cédula de Identidade 109438570-SSP/PR e do CPF 074.853.659-08, residente e domiciliado em /Paraná, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato

| Contrato | Data de assinatura | Execução até | Vigência até | Valor total |
|----------|--------------------|--------------|--------------|---------------|
| 465/2022 | 21/06/2022 | 21/06/2023 | 21/06/2023 | RS 252.668,68 |

Aditivos

| N.º Aditivo | Motivo | Execução até | Vigência até | Valor | Valor total |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |

</tbl



MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b")

| DESPESA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) + (h) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) + (h) | Despesas pagas Até o bimestre (j) |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|-----------------|---------------------|---------------|-----------------|-----------------------------------|
| | | | No bimestre | Até bimestre | | No bimestre | Até bimestre | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII) | 19.789.380,00 | 33.767.749,00 | 3.877.845,23 | 20.258.724,67 | 13.509.024,33 | 4.729.136,44 | 15.982.655,44 | 17.785.093,56 | 15.508.827,34 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.227.370,00 | 21.956.961,00 | 3.840.491,69 | 14.513.566,22 | 7.383.524,96 | 3.356.357,89 | 13.987.405,07 | 8.029.572,11 | 13.430.493,97 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.216.489,00 | 10.653.230,62 | 1.749.597,40 | 6.912.694,98 | 3.722.536,24 | 1.743.054,71 | 6.889.897,60 | 6.889.897,60 | 6.889.897,60 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 80.000,00 | 80.000,00 | 2.202,45 | 14.696,81 | 65.303,19 | 2.282,45 | 14.696,81 | 65.303,19 | 14.696,81 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.936.890,00 | 11.281.750,56 | 2.068.412,16 | 7.685.965,13 | 2.191.020,47 | 7.082.814,66 | 4.198.930,90 | 7.038.936,56 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 50.010,00 | 11.717.167,02 | 37.384,00 | 5.645.553,00 | 6.065,00 | 792.777,55 | 1.995.246,17 | 9.715.521,43 | 1.995.246,17 |
| INVESTIMENTOS | 37.000,00 | 11.956.767,02 | 8.488,00 | 5.534,00 | 8.051,00 | 763,11 | 1.584.431,90 | 9.701.336,52 | 8.843,00 |
| INVESTIMENTOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 120.000,00 | 120.000,00 | 28.844,44 | 110.614,47 | 14.185,53 | 28.844,44 | 110.614,47 | 14.185,53 | 10.814,47 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 15.000,00 | 15.000,00 | 11.962,00 | 11.962,00 | 3.039,61 | 11.962,00 | 11.962,00 | 3.039,61 | 11.962,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (V) (VII + VIII + IX) | 19.803.380,00 | 33.762.749,00 | 3.869.805,62 | 20.270.686,00 | 13.512.063,94 | 4.741.095,63 | 15.994.615,63 | 17.788.133,17 | 15.507.797,73 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Anotação da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Anotação Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) (V + X + XI) | 19.803.380,00 | 33.762.749,00 | 3.869.805,62 | 20.270.686,00 | 13.512.063,94 | 4.741.095,63 | 15.994.615,63 | 17.788.133,17 | 15.507.797,73 |
| RESERVA DO IRPF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 875.000,00 | 0,00 | 1.568.672,03 | 0,00 | 0,00 | 735.581,92 | 1.704.466,39 | 1.748.296,49 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) (XII + XIII) | 20.678.380,00 | 33.762.749,00 | 5.476.677,65 | 20.270.686,00 | 13.512.063,94 | 5.476.677,65 | 17.699.054,22 | 16.083.654,78 | 17.699.054,22 |



MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

Página: 1 / 4

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | |
|---|-------------------------|---------------------|---|---------------|
| | | | Até bimestre | |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | | | | |
| 1.1 - Receitas resultantes do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | | | 609.271,00 | 707.390,02 |
| 1.2 - Receita resultante do Imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | | | 136.448,00 | 124.735,94 |
| 1.3 - Receita resultante do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | | | 116.532,00 | 128.999,38 |
| 1.4 - Receita resultante do Imposto de renda midi na fonte - IRRF | | | 19.187,00 | 95.734,57 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | | 337.104,00 | 358.026,13 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | | | 20.649.051,00 | 14.304.997,40 |
| 2.1.1 - Parceria referente à CF, art. 159, I, alínea b | | | 14.450.000,00 | 10.271.396,70 |
| 2.1.2 - Parceria referente à CF, art. 159, I, alínea d e | | | 1.280.000,00 | 663.165,25 |
| 2.2 - Cota-parte IPB | | | 4.725.000,00 | 3.009.426,13 |
| 2.3 - Cota-Parte IPB/Exportação | | | 69.001,00 | 30.954,70 |
| 2.4 - Cota-parte IR | | | 87.532,00 | 12.991,86 |
| 2.5 - Cota-parte IVA | | | 237.518,00 | 317.172,74 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF/Outro | | | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | | | 21.458.322,00 | 15.012.393,42 |
| 4 - TOTAL DAS RECEITAS (10) - 20% DE (2,1) + (2,2) + (2,3) + (2,4) + (2,5) | | | 3.913.810,20 | 2.728.366,43 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDES - 5% DE (2,1) + (2,2) + (2,3) + (2,4) + (2,5) | | | 1.450.770,30 | 1.024.731,92 |

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b")

| RECEITAS | Previsão | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---------------|------------------------|---------------------|---------|--------------------------|
| | | | No bimestre | % (b/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.678.380,00 | 30.913.240,00 | 5.476.677,65 | 17,72 | 17.699.084,22 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.667.600,00 | 20.870.219,00 | 3.920.628,91 | 18,79 | 15.017.792,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 780.761,00 | 780.761,00 | 277.941,49 | 35,60 | 829.679,29 |
| TAXAS | 609.271,00 | 609.271,00 | 251.772,09 | 41,32 | 707.396,02 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 171.490,00 | 171.490,00 | 28.169,40 | 16,22 | 120.321,27 |
| CONTRIBUIÇÕES | 214.160,00 | 214.160,00 | 23.961,25 | 11,19 | 115.286,34 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO | 214.160,00 | 214.160,00 | 23.961,25 | 11,19 | 115.286,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 35.801,00 | 139.419,00 | 92.360,97 | 66,25 | 411.664,51 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO | 5.720,00 | 5.720,00 | 0,00 | 0,00 | 5.720,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 30.081,00 | 133.699,00 | 92.360,97 | 69,08 | 411.664,51 |
| | | | | | |



MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | | Até o bimestre | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (i) | | 609.271,00 | 609.271,00 | 707.396,02 | 116,11 |
| Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | | 136.448,00 | 136.448,00 | 124.759,94 | 91,42 |
| IPTU | | 104.000,00 | 104.000,00 | 95.330,49 | 91,66 |
| Muitas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | | 32.448,00 | 32.448,00 | 29.405,45 | 90,62 |
| Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | | 116.532,00 | 116.532,00 | 128.899,38 | 110,61 |
| ITBI | | 114.400,00 | 114.400,00 | 128.899,38 | 112,67 |
| Muitas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | 2.132,00 | 2.132,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | 19.187,00 | 19.187,00 | 95.734,57 | 496,96 |
| ISS | | 17.680,00 | 17.680,00 | 92.661,33 | 524,10 |
| Muitas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | | 1.507,00 | 1.507,00 | 3.073,24 | 203,99 |
| Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | | 337.104,00 | 337.104,00 | 358.026,13 | 100,21 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (ii) | | 19.569.051,00 | 19.569.051,00 | 13.641.823,15 | 69,71 |
| Cota-Parte FPM | | 14.450.000,00 | 14.450.000,00 | 10.271.386,70 | 71,08 |
| Cota-Parte ITR | | 87.532,00 | 87.532,00 | 12.891,88 | 14,73 |
| Cota-Parte IPA | | 237.518,00 | 237.518,00 | 317.172,74 | 133,54 |
| Cota-Parte CMS | | 4.725.000,00 | 4.725.000,00 | 3.009.426,13 | 63,69 |
| Cota-Parte (P) Exportação | | 69.001,00 | 69.001,00 | 30.954,70 | 44,88 |
| Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (iii) = (i) + (ii) | | 20.178.322,00 | 20.178.322,00 | 14.349.228,17 | 71,11 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------|---------------|
| | | | | Até o bimestre | % (d/a) x 100 | Até o bimestre | % (d/a) x 100 | Até o bimestre | % (d/a) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | | 3.772.090,00 | 3.795.474,9 | 3.495.737,30 | 92,10 | 3.351.910,36 | 88,31 | 3.345.095,96 | 88,13 |
| Despesas Correntes | | 3.763.090,00 | 3.786.474,9 | 3.488.857,30 | 92,14 | 3.347.110,36 | 88,40 | 3.340.295,96 | 88,22 |
| Despesas de Capital | | 9.000,00 | 6.880,00 | 76,44 | 4.800,00 | 53,33 | 4.800,00 | 53,33 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUporte PRÓFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | | 18.100,00 | 18.100,00 | 1.530,00 | 8,45 | 1.530,00 | 8,45 | 1.530,00 | 8,45 |
| Despesas Correntes | | 18.100,00 | 18.100,00 | 1.530,00 | 8,45 | 1.530,00 | 8,45 | 1.530,00 | 8,45 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Após Administrativo/Manutenção) (X) | | 122.500,00 | 122.500,00 | 106.133,71 | 86,64 | 105.788,03 | 86,36 | 105.788,03 | 86,36 |
| Despesas Correntes | | 122.500,00 | 122.500,00 | 106.133,71 | 86,64 | 105.788,03 | 86,36 | 105.788,03 | 86,36 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (X) = (V + VI + VII + VIII + IX + X) | | 3.912.690,00 | 3.936.074,9 | 3.603.401,01 | 91,55 | 3.459.228,39 | 87,89 | 3.452.413,99 | 87,71 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|--|--|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (X) | | | 3.603.401,01 | 3.459.228,39 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados e Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custadas com Recursos Vinculados à Parceria do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | 0,00 | 0,00 |
| (-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | | | 3.603.401,01 | 3.459.228,39 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (ii) x 15% (LC 141/2012) | | | | 2.152.384,23 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (ii) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado a e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d) e - (XVI) | | | 1.451.016,78 | 1.300.844,16 |
| Limite não Cumprido (XX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero) | | | 0,00 | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII) = (i) x 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou 12% da Lei Orgânica Municipal) | | | 25,11 | 24,11 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
|---|--|------------------------------------|--|---|-----------|
| | | Saldo inicial (nº excedente atual) | Despesas custadas no exercício de referência | Saldo final (não aplicado) (i) = (h - i) ou | Saldo (h) |
| | | Expediente (i) | Unidades (h) | Preços (i) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | | Saldo inicial (w) | Despesas custadas no exercício de referência | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - i) ou | |
| | | Expediente (w) | Unidades (i) | Preços (aa) |